

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Nº= 129/2020 -010  
Data: 01/12/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANTUIR ANTONIO DA SILVA Número: 6535  
Endereço.: RUA DEZ Nº: 210 Bairro: VILA ALEGRE- DISTR  
CEP .....: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG  
Insc. Est: CPF....: 054.555.236-27  
Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 129 Liquidacao Nº.: 10  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*8.000,00  
SALDO ANTERIOR.: \*\*\*\*\*18.000,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL....: \*\*\*\*\*10.000,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*8.000,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 01/12/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEJO A NE 118/2020 - NOVEMBRO/2020

*L. Matta*

DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

JULIANO FERREIRA  
CPF: 006.859.496-00  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*8.000,00 ,Dito mil reais.\*\*\*\*\*

09/12/2020 054555236-27 Vantuir Antonio da Silva  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO  
CHEQUE: 313911 Docum.:

Tesoureiro(a):  
p/ Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

OK

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete Vereador Vantuir Silva



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

Juliano Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

**Senhor Presidente,**

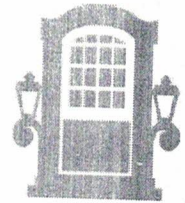
O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Novembro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 01 de Dezembro de 2020.

**Vantuir Antônio da Silva**  
Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 02 de Dezembro de 2020

Prezado Senhor  
Vereador Juliano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral



RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.  
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
25	MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.972.912/0001-44	ASSESSORIA JURIDICA	NOTA FISCAL 63/INFe	1000,00
30	Raquel Eriylene Fernandes Martins	059.915.046-79	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 47/02	4000,00
30	Luiz José da Silva	089.407.546-20	Pag aluguel escritório parlamentar localizado Rua do Mafoso, 265, ref novembro, 2020.	recibo 47	1000,00
30	JAILSON BARBOSA DE ALMEDA	080.528.416-08	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 11/06	2000,00
				TOTAL	8000
				SALDO	0,00

**Parecer:** Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

  
Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

Marco Antônio de Freitas  
1º Secretário

  
Juliano Ferreira  
Presidente

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

ALTEROSA LTDA. (MO) LASER

Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	313914	X	R\$8.000,00

Pague por este cheque a quantia de **OITO MIL REAIS \*\*\*\*** \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\*

VANTUIR ANTONIO DA SILVA

**CAIXA**

OURO PRETO 01 DE DEZEMBRO 2020  
 de  
*Juliano Ferreira*

OURO PRETO, MG  
 RUA SAO JOSE, 128  
 OURO PRETO - MG  
 CONFECAP - 05/20

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2003

⑈0601361⑈ 01831391454 200600055081⑈



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

63/NFe



Número / Série	63 / NFe	Emissão	25/11/2020 20:14:36	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	25/11/2020	Código de verificação	1CBE.VYTX.Z8U9.CZ21	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CPF / CNPJ: 28.972.912/0001-44 Reg.: Simples  
Endereço: R. AUGUSTO CORREA MAGALHAES, 93 CASA - Bairro: CABECAS - Cep: 35400000  
Telefone: 31988164017 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 1001245 Cod. Mob.: 001245 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.:

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANTUIR ANTONIO DA SILVA  
CPF / CNPJ: 054.555.236-27 Reg.: Faturamento  
Endereço: R. 10, 30 CASA - Bairro: VILA ALEGRE - Cep: 35410-000  
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 2,01 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
Prestação de serviços de assessoria jurídica para atividade parlamentar	R\$ 1.000,00

**Observações**

À vista

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.000,00	20,10	0,00	1.000,00	2,01 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 1.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE

Recebi(emos) de MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 63, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1CBE.VYTX.Z8U9.CZ21>

Data: / /

Assinatura:

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-12.836.839, inscrito no CPF sob o nº 054.555.236-27, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 210, bairro Vila Alegre, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.410-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, MARCO ANTÔNIO NICOLATO MEDÍRCIO - Sociedade Unipessoal de Advocacia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.912/0001-44, com sede fiscal na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Cabeças, Ouro Preto/MG, neste ato representado por seu responsável Marco Antônio Nicolato Medírcio, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 100.082, inscrito no CPF sob o nº. 045.151.976-06, sito na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em prestar assessoria jurídica ao Contratante em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à execução, bem como pagará eventuais despesas decorrentes dos mesmos, nos termos da cláusula quinta.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados será pago o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de que trata a cláusula primeira, depositando o valor na Conta Corrente nº. 06384-3, Agência nº. 0119, Banco do Itaú, cujo titular é Marco Antônio Nicolato Medírcio.

Parágrafo Primeiro - Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

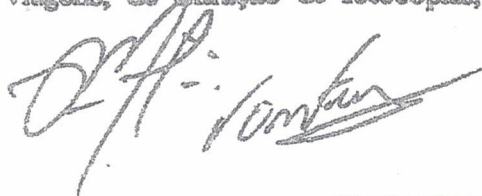
Parágrafo Segundo - A quitação será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

## CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA QUINTA

O Contratante pagará ainda as despesas de viagens, de extração de fotocópias, de



autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de Fevereiro de 2020.

Contratados:

  
Marco Antônio Nicolato Medeiros  
Representante Legal da Pessoa Jurídica Contratada  
OAB/MG 100.082

Contratante:

  
Vantuir Antônio da Silva  
CPF sob o nº. 054.555.236-27

Testemunhas:

Daniela Aparecida Gonçalves  
Nome:

CPF: 123 813 196 46

Celia das Douradas Gomes  
Nome:

CPF: 854 176 376-53



# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
47	02

gerado por [www.controlenonet.com.br](http://www.controlenonet.com.br)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Santem Antonio da Silva		

DE Assessoria Parlamentar  
Quatro mil reais.

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CPF: 059.915.046.79

INSS:

NUMERO	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
	Ng. 13.373.853	SSP. mg.
LOCAL	DATA	
Ouro Preto	30/11/20	

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO 4.000,00

II. \_\_\_\_\_

SOMA R\$ 4.000,00

DESCONTOS:

III. \_\_\_\_\_

IV. \_\_\_\_\_

V. \_\_\_\_\_

VI. \_\_\_\_\_

VII. \_\_\_\_\_

VALOR LÍQUIDO R\$ 4.000,00

ASSINATURA

Roguel Eulene Fernandes Martins

NOME COMPLETO

Roguel Eulene Fernandes Martins

# CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado CONTRATANTE, Vereador Vantuir Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como ASSESSOR PARLAMENTAR, Raquel Erilene Fernandes Martins, Casada, CPF: 059.915.046-79, RG MG 13.373.853 SSP MG, residente à Rua A, Nº 36, Bairro Metalúrgico, Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

## CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 01 de Junho de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

## CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.

## CLÁUSULA 6ª-DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

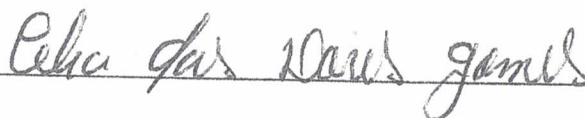
E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de Junho de 2020.

  
Vantuir Antônio da Silva

  
Raquel Erilene Fernandes Martins

TESTEMUNHAS



TESTEMUNHAS



**RECIBO**

Nº

47

VALOR

R\$ 1.000,00

Recebi (emos) de

Vantui Antonio da Silva

a quantia de

Hum Mil Reais I x I

Referente à pag aluguel do escritorio parlamentar localizada  
na Rua do Mateo, 265 Cach. Campo ref Novembro 2020  
e para clareza firmo (amos) o presente.

Quero Rento, 30 de Novembro de 2020

Assinatura

Nome

Luis José de Silva

CPF / RG

089.407.546.20



## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular de locação entre as partes, de um lado Luiz José da Silva, brasileiro, portador do CPF 089.407.548-20, e RG M 2789889 residente a Rua do Matoso, nº259, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, e de outro lado, Vantuir Antonio da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 054.555.236-27 e RG MG-12838839 de locatário, fica justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores, a cumprir integralmente, pelas cláusulas e condições, a saber:

I Cláusula - O locador, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado á rua do Matoso nº 265, bairro Centro, município de Ouro Preto - MG, por este e na melhor forma de direito, o dá em locação para fim comercial (escritório parlamentar).

II Cláusula - O presente contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, terminando em 31 de Dezembro de 2020, quando o locatário se obriga a entregar ao locador o imóvel de que trata cláusula primeira, independentemente de qualquer comunicação prévia, podendo, entretanto, ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

III Cláusula - O aluguel mensal é de 1.000,00 (um mil reais) que deverá ser pago até o dia 02 (dois) do mês seguinte, na residência da proprietária a rua do matoso, nº259, bairro centro, distrito de cachoeira do campo, município de ouro preto-mg.

IV Cláusula - O aluguel será reajustado anualmente de acordo com o índice e formas legais. IGPII.

V Cláusula - O locatário não poderá sublocar o imóvel, no seu todo ou em parte, nem ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente contrato sem prévia autorização, por escrito da locadora.

VI Cláusula - O locatário não poderá fazer, no imóvel, modificação alguma, sem prévio consentimento por escrito da locadora, para que ele seja entregue no estado em que o recebeu.

VII Cláusula - O locatário poderá rescindir o contrato de locação, sem nenhuma penalidade, desde que a mesma seja entregue nas mesmas condições em que o recebeu.

VIII Cláusula - O locador fica autorizado a vistoriar o objeto da locação, quando assim julgar conveniente, desde que o exercício de tal direito não prejudique o interesse da locatária.



## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado **CONTRATANTE**, Vereador Vantuir Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Jailson Barbosa de Almeida, Solteiro, CPF: 090.528.416-08, RG MG 16.964.876 SSP MG, residente à Rua Dez de Março, Nº 213, Bairro Gouveia, Distrito de Santo Antonio do Leite – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

### CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 01 de Junho de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

### CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.

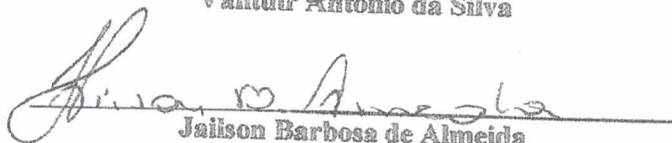
### CLÁUSULA 6ª-DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de Junho de 2020.

  
Vantuir Antônio da Silva

  
Jailson Barbosa de Almeida

TESTEMUNHAS   
Celia das Neves Gomes

TESTEMUNHAS   
Daniella da Conceição

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

gerado por w.cor@lenanet.com.br

No DO RECIBO	No DO TALÃO
11	05

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Vantem Antonio da Silva		

DE Assessoria Parlamentar  
Dois mil reais =

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 =

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CPF: 090.528.456-08	
INSS:	

NUMERO	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
	Mg. 16.964.876	SSP.MG

LOCAL	DATA
Osório Preto	30/11/20

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	2.000,00
II.	-
SOMA R\$	2.000,00

DESCONTOS:

III.	
IV.	
V.	
VI.	
VII.	

VALOR LÍQUIDO R\$ 2.000,00

ASSINATURA
Jilson B. Almeida

NOME COMPLETO
Jilson Barbosa Almeida